



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
5ª Superintendência Regional – 5ª SR

CV nº 5.243.01/2021

SICONV nº 923602/2021

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL**, na forma abaixo.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 5ª Superintendência Regional, situada na Av. Castro Alves, S/N, Cep: 57.200-000, em Penedo (AL), neste ato representada por seu Superintendente Regional Substituto da 5ª SR, **Sr. RICARDO ALEXANDRE LISBOA VIEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Penedo, inscrito no CPF sob o nº 018.486.334-16, cédula de identidade no 99001025634-SSP/AL, e o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.317/0001-50, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**, portador do CPF n.º 018.589.324-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 923602/2021 (Nível I-A**, conforme art. 3º, I-A, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016) de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 373** de 17 de outubro de 2023, do Comitê de Gestão Executiva da 5ª SR, constantes no processo administrativo nº. 59550.001679/2021-11-e, que será regido pelas disposições

☒ Castro Alves, s/nº, Bairro: Santa Luzia, CEP 57.200-000, Penedo – AL.

☎ Tel.: (82) 3551-9401/9402

www.codevasf.gov.br





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
5ª Superintendência Regional – 5ª SR

contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 ou da Lei nº 13.303/2016, no que couber, estando sujeito ainda ao Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Revitalização de Espaços de Convivência e Comercialização no Município de Santa Luzia do Norte/AL, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido no SICONV e constante no processo administrativo correspondente e que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DO NOVO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo Ativo visa aprovar o novo Plano de Trabalho proposto as páginas 2 e 3 da peça 187 do processo nº 59550.001679/2021-11-e.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente Termo Aditivo visa alterar o número de parcelas do cronograma de desembolso da concedente, passando de 3(três) parcelas para 2(duas) parcelas.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos correrão por conta do programa de Trabalho nº 15.244.2217.7k66.0001 - Apoio à Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional, Categoria Econômica 4.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio original que não colidam com as deste instrumento.





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
5ª Superintendência Regional – 5ª SR

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

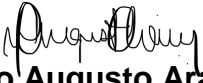
A CODEVASF providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, no prazo e na forma legal.

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Termo Aditivo, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e pelas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Penedo/AL, 19 de outubro de 2023.

Ricardo Alexandre Lisboa Vieira
Superintendente Regional Substituto
da 5ª SR


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

